DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais Sexta-feira - 18 de maio de 2012

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco
3º-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

SUMÁRIO

1 - ATAS
1.1 - 36ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
1.2 - Solenidade Realizada na 35ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura - Destinada a Homenagear a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais pelo Transcurso do Dia Nacional da Defensoria Pública
1.3 - Reunião de Comissões
2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
2.1 - Comissões
3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 16/5/2012

Presidência dos Deputados José Henrique, Inácio Franco e Romel Anízio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 236/2012 (encaminhando o Projeto de Lei nº 3.164/2012), do Governador do Estado - Ofício - Questão de ordem; chamada para a recomposição do número regimental; existência de quórum para a continuação dos trabalhos - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.165 a 3.168/2012 - Requerimentos nºs 3.045 a 3.073/2012 - Requerimentos dos Deputados Duilio de Castro e outros e Luiz Henrique - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Hely Tarqüínio, Luiz Henrique, Duilio de Castro e Rômulo Viegas - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questão de ordem - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Dinis Pinheiro - José Henrique - Inácio Franco - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Bruno Siqueira - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Hely Tarqüínio - Ivair Nogueira - João Leite - João Vítor Xavier - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Carlos Miranda - Luiz Henrique - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte
1ª Fase (Expediente)
Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Antonio Lerin, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 236/2012*

Belo Horizonte, 15 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desse egrégio Parlamento, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Com fundamento no artigo 155 da Constituição do Estado, a proposição estabelece as metas e as prioridades da Administração Pública Estadual para o próximo ano e, ainda, traça normas atinentes à elaboração da lei orçamentária anual, às propostas para a alteração da legislação tributária, bem como estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais.

Em sua formulação, foram contempladas as linhas estratégicas e as diretrizes de ação governamental que informaram a elaboração do Plano Plurianual do Estado de Minas Gerais, relativo ao período compreendido entre os anos de 2012 a 2015. Essa agenda quadrienal, que contou com a valiosa contribuição dessa Casa, mediante a sua aprovação nos termos da Lei nº 20.024, de 9 de janeiro de 2012, abriga, em suas múltiplas proposições, políticas públicas e projetos governamentais que objetivam: promover o desenvolvimento humano, com qualidade de vida; induzir o crescimento econômico ambientalmente sustentável; incentivar o desenvolvimento regional integrado; e assegurar as boas práticas de modo a promover excelência na gestão pública.

O projeto, como de rigor, também guarda estrita observância aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, destacando-se o estabelecimento de metas fiscais, a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais, bem como a fixação de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira e as condições de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

Ao dar cumprimento às prescrições do referido diploma legal, a propositura reafirma nosso compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzido na intransigente defesa do êxito obtido no equilíbrio das contas públicas, reconhecidamente fundamental para impulsionar o desenvolvimento de Minas Gerais e do País, cuja superior finalidade é a de concretizar o interesse público, e, em consequência, melhorar as condições de vida e de trabalho de toda a comunidade.

Ao elevar à apreciação legislativa o presente projeto, o faço com o intento de não só cumprir uma obrigação constitucional, mas, sobretudo, de valer-me da legítima representatividade popular que essa Casa detém para o debate crítico de suas proposições, de modo a subordinar as decisões políticas que lhe são próprias ao pleno exercício do controle democrático proporcionado pelo Estado de Direito.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.164/2012

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 155 da Constituição do Estado e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, que compreendem:

I - as prioridades e metas da administração pública estadual;

II - as diretrizes gerais para o Orçamento;

III - as disposições sobre alterações na legislação tributária e tributário-administrativa;

IV - a política de aplicação da agência financeira oficial;

V - as disposições sobre a administração da dívida e as operações de crédito;

VI - as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei o Anexo I, de Metas Fiscais, e o Anexo II, de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública estadual para o exercício de 2013, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2013 definidas para os programas estruturadores detalhadas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 e suas revisões e, para a Defensoria Pública, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – e os Poderes Legislativo e Judiciário, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as prioridades e metas a que se refere o "caput", adequadas à revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício 2013.

§ 2º - As prioridades e metas a que se refere o "caput" terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013 e em sua execução, não se constituindo, todavia, em limite para a programação da despesa.

Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2013 e a execução da respectiva lei deverão considerar a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - A lei orçamentária para o exercício de 2013, que compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos na revisão anual do PPAG 2012-2015 e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG, bem como de seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira da receita e da despesa ser registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI-MG.

Art. 6º - Os valores das receitas e das despesas contidos na lei orçamentária anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º - As propostas parciais dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, por meio do Módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária do Sistema Orçamentário – Sisor –, até o dia 10 de agosto de 2012, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo tornará disponíveis para os demais Poderes, para o Ministério Público, para a Defensoria Pública e para o TCEMG, até o dia 6 de julho de 2012, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da receita corrente líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino, para fins do disposto no art. 201 da Constituição do Estado;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VI – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no amparo e fomento à pesquisa, para fins do disposto na Emenda à Constituição do Estado nº 17, de 20 de dezembro de 1995;

VII – demonstrativo consolidado do serviço da dívida para 2013, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado que evidencie, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, bem como as taxas de juros pactuadas;

VIII – demonstrativo regionalizado do montante e da natureza dos investimentos em obras previstos para 2013, especificados por Município, no qual constará o estágio em que as obras se encontram;

IX – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

X – demonstrativo da previsão de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, discriminado por gênero;

XI – demonstrativo regionalizado do efeito sobre a receita e a despesa decorrente de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia;

XII – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Estado, desdobrada em categorias econômicas, origens, espécies, rubricas, alíneas e subalíneas;

XIII – demonstrativo regionalizado, em valores nominais e percentuais, das despesas decorrentes de atividades de fomento do Estado, por função orçamentária e por tipo de receita, referentes aos exercícios de 2011 e 2012 e à previsão para o exercício de 2013;

XIV – demonstrativo das despesas da Unidade de Gestão Previdenciária Integrada – Ugeprevi – instituída pela Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007;

XV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na educação básica, nos termos do art. 212 da Constituição da República e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da mesma Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006;

XVI – demonstrativo dos recursos a serem aplicados direta ou indiretamente na execução da política estadual de segurança alimentar e nutricional sustentável, conforme o disposto na Lei nº 15.982, de 19 de janeiro de 2006;

XVII – demonstrativo dos recursos a serem aplicados direta ou indiretamente em ações voltadas para a criança e o adolescente;

XVIII - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no desenvolvimento social dos Municípios classificados nas cinquenta últimas posições no relatório do Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS –, nos termos do disposto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 14.172, de 15 de janeiro de 2002;

XIX – demonstrativo dos programas financiados com recursos da União, identificando a receita prevista e a realizada no exercício de 2012 e a receita prevista para o exercício de 2013;

XX – demonstrativo da receita líquida real, a que se refere a Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso V, consideram-se ações e serviços públicos de saúde aqueles implementados em consonância com os arts. 200 da Constituição da República e 190 da Constituição do Estado.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso XIII, serão consideradas as despesas dos fundos estaduais que fomentem atividades produtivas.

Art. 9º - A lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimento em obras da administração pública estadual se:

I – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

II – as obras novas forem compatíveis com o PPAG 2012-2015 e sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

Parágrafo único - Entendem-se como obras iniciadas aquelas cuja execução, até 30 de junho de 2012, tiver ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) do seu custo total estimado.

Art. 10 - É obrigatória a consignação de recursos na lei orçamentária para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como para pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 11 - A contrapartida de recursos ordinários do Tesouro Estadual a convênios e operações de crédito previstos para o exercício de 2013, no âmbito do Poder Executivo, será consignada na dotação Encargos Gerais do Estado, a cargo da Seplag, e a alocação de créditos aos órgãos e entidades estaduais responsáveis pela execução dos convênios está condicionada à garantia de ingresso dos recursos a serem transferidos ao Estado, nos termos de regulamento.

Parágrafo único - A liberação das cotas orçamentárias para a execução de convênios somente poderá ser processada após o efetivo ingresso dos recursos financeiros.

Art. 12 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento constantes na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

Parágrafo único - A criação de novos programas ou ações por meio de projeto de lei de crédito especial deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos especificados no PPAG.

Art. 13 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

Art. 14 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções e a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Seção II
Das Diretrizes para o Orçamento Fiscal
Subseção I
Da Estrutura do Orçamento e das Alterações Orçamentárias

Art. 15 - O Orçamento Fiscal terá sua despesa discriminada por:

I – Unidade Orçamentária;

II – Função;

III – Subfunção;

IV – Programa;

V – Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VI – Categoria de Despesa;

VII – Grupo de Despesa;

VIII – Modalidade de Aplicação;

IX – Fonte de Recurso;

X – Identificador de Procedência e Uso;

XI – Identificador de Programa Governamental.

§ 1º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 2º - Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 3º - As emendas para atendimento de demandas de participação cidadã receberão o Identificador de Procedência e Uso – IPU – 4.

§ 4º - O identificador de programa governamental será utilizado para a discriminação de programas estruturadores, associados e especiais.

Art. 16 - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e fontes de recursos.

Art. 17 - A modalidade de aplicação e o identificador de procedência e uso aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – Siafi-MG –, nos termos de regulamento, para atender às necessidades da execução.

Parágrafo único - As modificações a que se refere o "caput" também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 18 - Os créditos suplementares e especiais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 15 desta Lei, para o Orçamento Fiscal, e no art. 30, para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

§ 1º - A inclusão de grupos de despesa, de fontes de recursos e de identificador de procedência e uso em projetos, atividades e operações especiais poderá ser feita por meio de abertura de crédito suplementar.

§ 2º - O processamento dos créditos adicionais de órgão, entidade ou Poder do Estado está condicionado à adimplência no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan –, nos termos da Lei nº 17.347, de 16 de janeiro de 2008, e respectivos atos complementares.

Art. 19 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2013 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Subseção II
Das Disposições e Limites para Programação da Despesa

Art. 20 - Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Estadual, as outras despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme especificado a seguir:

I – o limite para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o TCEMG será estabelecido pela comissão permanente de que trata o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado e terá como parâmetro o montante global da lei orçamentária de 2012 destinado a esses Poderes e órgãos;

II - o limite para cada órgão e entidade do Poder Executivo será estabelecido pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JPOF – e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2012.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto nos incisos I e II do "caput" as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG terão como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias, a despesa com a folha de pagamento do mês de abril de 2012, excluídas despesas sazonais e extraordinárias, projetada para o exercício de 2013, considerando a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição da República e eventuais acréscimos legais, observadas as limitações dispostas no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º - Serão consideradas contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal, as quais serão computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 22 - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de exclusiva competência da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, instituída pela Lei Delegada nº 180/2011.

Art. 23 - Para a fixação da despesa financiada com recursos provenientes de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas, deverá ser observada:

I – a retenção de 13% (treze por cento) para as receitas que, nos termos da Lei Federal nº 9.496, de 1997, componham a base de cálculo para o pagamento da dívida do Estado com a União;

II – a retenção de 1% (um por cento) para as receitas que, nos termos da Lei Federal nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, componham a base para a apuração das contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep.

Parágrafo único - As despesas administrativas decorrentes da arrecadação de taxas, as de receitas vinculadas e as de recursos diretamente arrecadados serão financiadas com recurso proveniente dessa arrecadação, respeitado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

Art. 24 - As empresas estatais dependentes não poderão programar despesas de investimento com recursos diretamente arrecadados quando suas despesas correntes forem de responsabilidade, no todo ou em parte, do Tesouro Estadual.

§ 1º - O disposto neste artigo poderá ser excepcionado pela JPOF.

§ 2º - As empresas estatais dependentes que não integrarem os dados da execução orçamentária e financeira no Siafi-MG não terão suas cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas.

Subseção III
Das Transferências Voluntárias

Art. 25 - A celebração de convênio ou instrumento congênere para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos e sua programação na lei orçamentária estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

§ 1º - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em estabelecer convênios com a administração pública estadual deverão estar devidamente habilitadas no Cadastro Geral de Convenentes – Cagec –, instituído pelo Decreto nº 44.293, de 10 de maio de 2006.

§ 2º - É vedada a celebração e o aditamento de convênio ou instrumento congênere com pessoa física ou jurídica que se apresentar em situação irregular, bloqueada na tabela de credores do Siafi-MG ou com pendências documentais no Cagec.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput as caixas escolares da rede estadual de ensino.

Art. 26 - A transferência voluntária de recursos para Município, em virtude de convênio, acordo ou instrumento congênere, salvo durante a vigência de estado de calamidade pública ou de emergência decretado no Município e homologado pelo Governador do Estado, fica condicionada à comprovação, por parte do Município beneficiado, de:

I – atendimento aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II – instituição e arrecadação da totalidade dos impostos de sua competência previstos na Constituição da República.

§ 1º - A transferência de que trata o "caput" terá finalidade específica e estará condicionada ao oferecimento de contrapartida, pelo Município beneficiado, não inferior a:

I – 5% (cinco por cento) para os Municípios do Estado incluídos nas áreas de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene – ou do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e para os Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M – menor ou igual a 0,776 (zero vírgula setecentos e setenta e seis), segundo cálculo efetuado pela Fundação João Pinheiro para o ano de 2000;

II – 10% (dez por cento) para os Municípios não incluídos no inciso I;

III – 1% (um por cento) para os Municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – seja superior ao valor do repasse do ICMS recebido no mês imediatamente anterior.

§ 2º - A exigência de contrapartida, fixada no § 1º, não se aplica às transferências destinadas à cobertura de gastos com ensino básico e com saúde.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos a Município em situação irregular, bloqueado na tabela de credores do Siafi-MG.

§ 4º - A Controladoria-Geral do Estado manterá cadastro atualizado relativo à adimplência dos entes federativos para efeito de transferência voluntária do Estado.

Art. 27 - As entidades de direito privado que receberem transferências de recursos públicos por meio de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere ficam submetidas à fiscalização dos órgãos de controle do Estado.

Subseção IV
Dos Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 28 - A despesa com precatórios judiciários e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º - Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2012, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, e a Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

I – o número do precatório;

II – o tipo de causa julgada;

III – a data de autuação do precatório;

IV – o nome do beneficiário;

V – o valor do precatório a ser pago.

§ 2º - Os órgãos e entidades, para registro de seus precatórios judiciários na proposta orçamentária de 2013, deverão assegurar-se da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 3º - Os recursos alocados para os fins previstos no "caput" não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 29 - As despesas com precatórios judiciários deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome do Estado de Minas Gerais, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único - Caberá à Advocacia-Geral do Estado prestar aos órgãos públicos informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

Seção III
Das Diretrizes para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado

Art. 30 - O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado será composto pela programação de investimentos de cada empresa em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, indicando para cada um o detalhamento das aplicações e a fonte de recurso.

§ 1º - As empresas controladas pelo Estado publicarão e manterão, nas suas páginas oficiais na internet, relatório trimestral dos investimentos realizados, com o mesmo detalhamento previsto no "caput".

§ 2º - Para fins de simplificação da apresentação das informações orçamentárias, as empresas estatais dependentes integrarão apenas o Orçamento Fiscal do Estado.

Art. 31 - O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado será acompanhado de quadros que demonstrem:

I - para cada empresa, a programação de investimentos a ser realizada em 2013, as fontes de recurso e sua aplicação;

II - para o conjunto das empresas que integram o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, o resumo das fontes de recurso e do detalhamento dos investimentos, a consolidação do programa de investimentos e a composição da participação societária no capital das empresas em 30 de junho de 2012.

Art. 32 - No Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, constituem fontes de recurso e investimentos as operações que afetam o passivo e o ativo circulantes, observado o disposto no art. 188 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único - Excluem-se da categoria de receitas e despesas, para cálculo dos recursos provenientes das operações, os itens que não implicam entrada ou saída de recursos.

Art. 33 - Conforme o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os créditos suplementares e especiais ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado serão abertos por decreto do Governador do Estado, respeitados os limites estabelecidos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único - As empresas controladas pelo Estado deverão encaminhar à Seplag, conforme regulamento, a projeção de execução das despesas de investimentos para o exercício, com o mesmo detalhamento previsto no art. 30, tendo em vista a elaboração de decretos de crédito adicional para encerramento do exercício.

Seção IV
Das Vedações

Art. 34 - Não poderão ser destinados recursos para atender às despesas com:

I – sindicato, associação ou clube de servidores públicos;

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública direta ou indireta por serviços de consultoria ou de assistência técnica;

III – entidades de previdência complementar ou congêneres, ressalvado o disposto nas Leis Complementares Federais nºs 108 e 109, de 29 de maio de 2001.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal e as dirigidas a creches e escolas de atendimento pré-escolar.

Seção V
Das Emendas aos Projetos de Lei Orçamentária e do Plano Plurianual de Ação Governamental

Art. 35 - As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;

II – dotações referentes a contrapartida;

III – dotações referentes a obras em execução;

IV – dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;

V – dotações referentes ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes –, exceto quando a anulação comprovadamente não comprometer as obrigações contratuais;

VI – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

VII – dotações referentes a auxílio-funeral, auxílio-doença, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-fardamento;

VIII – dotações referentes a encargos financeiros do Estado;

IX – dotações referentes a programas estruturadores constantes no PPAG 2012- 2015 e suas revisões, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles;

X – dotações referentes ao Pasep da administração pública direta.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do "caput".

Art. 36 - As emendas ao projeto de lei do PPAG que incluírem novos programas, indicadores ou ações detalharão os atributos quantitativos e qualitativos, seguindo a mesma especificação existente no PPAG.

Parágrafo único - As emendas ao PPAG aprovadas serão compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Seção VI
Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 37 - O Poder Executivo elaborará e publicará, por ato próprio, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, cronograma anual de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais e com precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do TCEMG e da Defensoria Pública terão como referencial o repasse previsto no art. 162 da Constituição do Estado, na forma de duodécimos.

Art. 38 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias eda movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e apresentará, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, à comissão permanente de que trata o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado o montante que caberá a cada um dos Poderes, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao TCEMG.

§ 1º - O valor da limitação que caberá a cada órgão será definido pela comissão permanente de que trata o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado, proporcionalmente à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2013, excluídas:

I – as vinculações constitucionais e legais;

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

III – as despesas com pessoal e encargos sociais;

IV – as despesas com juros e encargos da dívida;

V – as despesas com amortização da dívida;

VI – as despesas com auxílio-doença, auxílio-funeral, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-fardamento financiados com recursos ordinários;

VII – as despesas com o Pasep.

§ 3º - Os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o TCEMG publicarão, no prazo de sete dias contados do recebimento das informações, ato próprio estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

Seção VII
Do Controle e da Transparência

Art. 39 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – a Lei Orçamentária Anual;

III – a execução bimestral das metas físicas do PPAG;

IV – o detalhamento da execução orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

V – o demonstrativo, atualizado mensalmente, dos convênios de entrada e de saída de recursos, discriminando a unidade orçamentária, o concedente e o convenente, o objeto e os prazos de execução e os valores das liberações de recursos;

VI – o demonstrativo de acompanhamento bimestral do desempenho dos programas sociais, de maneira a cumprir o prescrito no § 1º do art. 8º da Lei nº 15.011, de 15 de janeiro de 2004;

VII – os termos de parceria firmados com o Estado e os respectivos termos aditivos, bem como os relatórios das comissões de avaliação e os relatórios gerenciais, nos termos da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003;

VIII – o demonstrativo, atualizado trimestralmente, das ações e respectivas despesas relacionadas com o Programa Copa do Mundo de 2014.

§ 1º - Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo poderá, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da lei orçamentária anual e do PPAG na internet, na página oficial da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOMG –, que deverá manter em seus arquivos cópia impressa para fins de consulta dos interessados.

§ 2º - Edição impressa do diário oficial do Estado fará constar a observação de que os anexos da lei orçamentária anual e do PPAG foram publicados na forma prevista no § 1º.

§ 3º - Em observância ao princípio da publicidade, a IOMG tornará disponível a qualquer cidadão o acesso irrestrito e gratuito à versão “on-line” dos últimos doze meses do diário oficial do Estado.

Art. 40 - Os Poderes do Estado, seus órgãos e entidades, o TCEMG e o Ministério Público divulgarão, no diário oficial do Estado e em suas respectivas páginas na internet, até o vigésimo dia do mês subsequente ao trimestre vencido, demonstrativo da despesa mensal realizada no trimestre anterior com remuneração, subsídio e verbas indenizatórias, incluídas as vantagens de natureza pessoal ou de qualquer outra natureza, de seus servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, discriminada por unidade orçamentária e por cargo, emprego ou função, informando também o respectivo número de ocupantes ou membros.

Art. 41 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o TCEMG tornará disponível, em sua página oficial na internet, para acesso de toda a sociedade, a íntegra dos pareceres referentes aos processos de tomadas ou prestações de contas anuais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Art. 42 - Em atendimento ao disposto na alínea “e” do inciso I do “caput” do art. 4º e no § 3º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como sua respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - Para fins de acompanhamento e controle de custos, o pagamento dos bens e serviços contratados diretamente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo dependerá de prévio registro dos respectivos contratos no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad –, de acordo com a legislação em vigor, ficando facultada a adoção desse procedimento aos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público e da Defensoria Pública que ainda não o utilizam.

§ 2º - O acompanhamento dos programas financiados com recursos do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimentos será feito no módulo de monitoramento do gasto público do Sigplan.

§ 3º - As diretrizes e metas de longo prazo de controle de custos, qualidade e produtividade do gasto governamental compõem o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – e serão avaliadas anualmente por meio de programa específico do PPAG 2013-2015.

Art. 43 - Será assegurado aos membros da Assembleia Legislativa o acesso ao Siafi-MG e ao Sigplan para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 44 - O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa, a cada bimestre, base de dados com todos os campos do módulo de monitoramento do Sigplan referentes aos programas e ações do PPAG.

Art. 45 - A Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – enviará mensalmente à Assembleia Legislativa relatório sobre a arrecadação total do ICMS, discriminada por subgrupo, referente ao mês imediatamente anterior.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVA

Art. 46 - O Poder Executivo enviará à ALMG projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais, os quais versarão, em especial, sobre:

I – o ICMS, visando à adequação da legislação estadual aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

II – o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, visando, principalmente, ao atendimento dos fins sociais do tributo;

III – o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, visando, principalmente, à revisão da base de cálculo, das alíquotas e das hipóteses de incidência, não incidência e isenção e ao aperfeiçoamento dos mecanismos para a modernização e agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV – as taxas cobradas pelo Estado, com vistas à revisão de suas hipóteses de incidência, bem como de seus valores, de forma a tornar compatível a arrecadação com os custos dos respectivos serviços e do exercício do poder de polícia;

V – a instituição de novos tributos, em consonância com a competência constitucional do Estado;

VI – o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

VII – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

VIII – o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior justeza, modernização e eficiência;

XI – o aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários da SEF, por meio da completa revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficácia na prestação de serviços.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL

Art. 47 - O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – é uma instituição financeira oficial cuja missão é ser um banco inovador, parceiro do cliente em soluções financeiras para empreendimentos comprometidos com a geração de oportunidades e o desenvolvimento sustentável do Estado.

§ 1º - O BDMG fomentará projetos e programas de desenvolvimento social e regional e de ampliação da competitividade dos agentes econômicos do Estado, de acordo com as definições estratégicas e em sintonia com as diretrizes e políticas definidas pelo governo estadual, incluindo o PPAG.

§ 2º - O BDMG observará em suas ações as determinações legais e normativas referentes aos fundos estaduais dos quais é gestor ou agente financeiro, as dos demais fornecedores de recursos, as instruções aplicáveis do sistema financeiro nacional e as práticas bancárias cabíveis.

§ 3º - Na implementação de programas de fomento, o BDMG conferirá prioridade aos médios, pequenos e microempreendimentos, em especial os de economia solidária, aos pequenos produtores rurais, aos agricultores familiares, às cooperativas e às associações de produção ou comercialização, especialmente de catadores de material reciclável, às comunidades remanescentes de quilombos, às comunidades indígenas, bem como ao desenvolvimento institucional e à melhoria da infraestrutura dos Municípios.

§ 4º - O BDMG observará, nos financiamentos concedidos com recursos próprios ou por ele administrados, as políticas de inclusão social, de redução das desigualdades regionais, de geração de emprego e renda, de fortalecimento da economia popular solidária, de sustentabilidade ambiental, de ampliação e melhoria da infraestrutura e de crescimento, modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo mineiro, das atividades comerciais e de serviços, do turismo e do agronegócio, com atenção às iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico, aos programas de irrigação, às atividades de silvicultura, à agricultura familiar, à agricultura urbana, à aquicultura e à pesca.

§ 5º - O BDMG observará, nos financiamentos concedidos, a preservação do valor financiado, bem como a justa remuneração pelos custos decorrentes do processo de análise e concessão do crédito.

§ 6º - O BDMG observará, em suas ações:

I – a sustentabilidade do Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais;

II – o disposto no art. 4º-B da Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001.

§ 7º - O BDMG fomentará o desenvolvimento da silvicultura de espécies nativas, nas linhas de pesquisa, desenvolvimento e produção.

Art. 48 - Para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei Complementar nº 91, de 2006, fica autorizada a transferência de recursos diretamente arrecadados entre fundos que exerçam a função de financiamento.

Parágrafo único - As transferências a que se refere o "caput" serão consignadas na lei orçamentária, podendo ser nela incluídas por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 49 - Acompanhará a proposta de lei orçamentária o plano de metas de aplicação de recursos em financiamentos do BDMG relativo a 2013, assim como a demonstração dos valores executados nos dois últimos exercícios, incluindo os fundos estaduais dos quais o Banco é o agente financeiro e mandatário do Estado.

§ 1º - O plano de metas, assim como os demonstrativos de execução a que se refere o "caput", discriminarão:

I – as fontes dos recursos;

II – os recursos efetivamente concedidos ou previstos para serem concedidos a título de financiamento no exercício de 2013;

III – o porte dos tomadores de financiamento;

IV – a distribuição regional e setorial das aplicações.

§ 2º - O BDMG elaborará e manterá atualizados em sua página oficial na internet demonstrativos anuais da execução do plano de metas de aplicação de recursos, nos termos do § 1º.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 50 - A administração da dívida pública estadual interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Estadual.

Art. 51 - Na lei orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à ALMG.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – transferências constitucionais e legais por repartição de receitas a Municípios;

IV – serviço da dívida;

V – outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) de 1/12 (um doze avos).

Art. 53 - A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize operações de crédito para refinanciamento da dívida.

Art. 54 - A execução orçamentária dos investimentos do Orçamento Fiscal ocorrerá de forma regionalizada.

Art. 55 - O superávit financeiro apurado no exercício de 2013 relativo aos recursos diretamente arrecadados – fonte 60 – dos órgãos e entidades do Poder Executivo poderá ser revertido como recursos ordinários do Tesouro Estadual para o exercício de 2013 por meio de resolução conjunta da Seplag e da SEF.

Art. 56 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 57 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 204 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIO

Do Sr. Dinis Antônio Pinheiro, Governador do Estado em exercício, encaminhando relatório referente aos regimes especiais de tributação concedidos em 2011 e no primeiro trimestre de 2012. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Questão de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, considerando que, neste momento, só há 12 Deputados em Plenário, pedimos o encerramento, de plano, da reunião.

O Sr. Presidente - Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - (- Faz a chamada.).

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 27 Deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

2ª Fase (Grande Expediente)
Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.165/2012

Altera a Lei nº 13.958, de 26 de julho 2001, que cria a Área de Proteção Ambiental - APA - Fazenda Capitão Eduardo, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 13.958, de 26 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada Área de Proteção Ambiental - APA - Fazenda Capitão Eduardo a área de 521,9252ha (quinhentos e vinte e um hectares, noventa e dois ares e cinquenta e dois centiares) e perímetro de 12.430,24m (doze mil quatrocentos e trinta metros e vinte e quatro centímetros), situada no Município de Belo Horizonte.

Parágrafo único - A APA Fazenda Capitão Eduardo tem os seguintes limites, medidas e confrontações: inicia-se na barra do Ribeirão da Onça com o Rio das Velhas, chamado de Ponto 1, Marco de Referência IGA 249 de coordenadas UTM E = 617689,0380 e N = 7808792.0920; desse Ponto 1 sobe pela margem esquerda do Rio das Velhas, aproximadamente 4.627,00 metros, até encontrar o ponto denominado Ponto 2, Marco de Referência IGA 250 de coordenadas UTM E = 618892,0480 e N = 7805999,8890; desse Ponto 2 segue em linha reta, com azimute de 270º00'00" e distância de 705,00 metros, passa com aproximadamente 41,30 metros, pelo Marco de Referência IGA 250 de coordenadas UTM E = 618892,0480 e N = 7805999,8890 e mais, aproximadamente, 658,00 metros, pelo Marco de referência IGA 247 de coordenadas UTM E = 618234,0840 e N = 7805999,9550, até encontrar na Rua dos Moreiras um ponto denominado de Ponto 3; desse Ponto 3, segue pela Rua Carlos Drumond de Andrade, aproximadamente 50 metros, depois pela Rua Beira Linha, antigo leito da estrada de ferro, aproximadamente 2.326,00 metros e depois pela Rua Padre Argemiro Moreira, aproximadamente mais 200,00 metros, até encontrar o Marco IGA 248 de coordenadas UTM E = 616000,1840 e N = 7806636,8440, localizado no passeio da Rua Padre Argemiro Moreira, denominado Ponto 4; desse Ponto 4, segue em linha reta, com azimute de 0º00'00" e distância aproximada de 1.229,00 metros, passa aproximadamente 1.200,00 metros pelo Marco de Referência IGA 251, de coordenadas UTM E = 615999,9570 e N = 7807838,832, até encontrar a margem direita do canal da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Ribeirão da Onça, no Ribeirão da Onça, denominado Ponto 5; desse Ponto 5, desce pela margem direita do Ribeirão da Onça, aproximadamente 3.292,00 metros, até encontrar a barra do Ribeirão da Onça com o Rio das Velhas no Ponto 1, início e fim desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGr; tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º - Fica revogado o art. 3º da Lei nº 13.958, de 26 de julho de 2001.

Art. 3º - O art. 4º da Lei nº 13.958, de 26 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Estado articular-se-á com o Município de Belo Horizonte para a implantação, administração e gestão da APA Fazenda Capitão Eduardo.

§ 1º - Para a efetivação do previsto no "caput" desse artigo será realizada a revisão do zoneamento em conformidade com o que dispõe o plano diretor do Município de Belo Horizonte.

§ 2º - Será constituído um conselho consultivo composto por representantes dos poderes públicos estadual e municipal e de entidades da sociedade civil organizada para a gestão da APA.

Art. 4º - Fica revogado o art. 5º da Lei nº 13.958, de 26 de julho de 2001.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2012.

Paulo Lamac

Justificação: Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa este projeto de lei, que altera a Lei nº 13.958, de 26 de julho 2001, que cria a Área de Proteção Ambiental - APA - Fazenda Capitão Eduardo, e dá outras providências.

Decorridos 10 anos de sua criação, o processo acelerado de expansão urbana dessa região - que alterou substancialmente a sua realidade -, demonstrou a inadequação e a ineficiência do modelo de proteção no caso. A ausência de implementação de ações objetivas levou à descaracterização da APA e explicitou a necessidade de regulamentação diferenciada, que permitisse a preservação das áreas verdes remanescentes e o ordenamento da ocupação (fotos em anexo).

Nesse contexto, a Lei Municipal nº 7.166/1996 - Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Belo Horizonte -, estabeleceu dentro dos limites da área em análise os zoneamentos[1] ZEIS, ZP1, ZAR2, ZPAM, ZE, que possuem características mais rigorosas e mais condizentes com a realidade do local, do que a proteção conferida pela Lei nº 13.958, de 26/7/2001. Portanto, observa-se que a Lei Municipal fornece mais benefícios à região do que o referido "status", pois além de assegurar maior proteção à região da Fazenda Capitão Eduardo, possibilita que as áreas já identificadas como sem expressão ecológica possam ser ocupadas de forma consciente e planejada.

É importante salientar ainda que em algumas áreas, cuja ocupação é permitida mediante condições diferenciadas, já se encontram inseridos o Centro Socioeducativo Santa Clara - CSESC -, pertencente ao governo estadual e objeto de provável expansão; a Cavalaria da Polícia Militar e aglomerações urbanas provenientes de invasões, algumas já regularizadas pela Prefeitura de Belo Horizonte. Nessa seara, a alteração da Lei nº 13.958, de 26/7/2001, permitirá que outras áreas ocupadas sejam devidamente regularizadas, assim como o uso regular de equipamentos estaduais, aumentando, por outro lado, o grau de restrição nas áreas de interesse ambiental, através da lei municipal.

Vale lembrar, conforme registrado pela SEMAD em parecer, no ano de 2006, o Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - desenvolveu o trabalho denominado "Áreas de Proteção Ambiental no Estado de Minas Gerais - Demarcação e Estudos para o Zoneamento Ecológico / APA Fazenda Capitão Eduardo". Na ocasião foi realizado o georreferenciamento da referida APA e o trabalho realizado com equipamentos geodésicos, e respeitando as normas do Incra, concluiu que a APA apresenta uma área de 521,9252ha e não 260ha, conforme consta no art. 1º da Lei nº 13.958, de 2001. Dessa forma, justifica-se a retificação do art. 1º e a inclusão do memorial descritivo original.

Ainda de acordo com o parecer, também mostra-se necessária a revogação do art. 3º em virtude do preceituado na Lei Federal nº 9.985, de 2000, que instituiu o SNUC e que estabeleceu que as unidades de conservação sujeitar-se-ão a regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. Dessa forma, subentendido está que a APA Fazenda Capitão Eduardo observará as atividades permitidas nessa categoria de unidade de conservação e ao disposto em lei. Propõe-se também a

revisão do zoneamento da APA, tendo em vista a expansão urbana e a não efetivação do zoneamento realizado pelo IGA em 2006, adequando-se, assim, à realidade atual da APA e plano diretor do Município de Belo Horizonte.

Por fim, no art. 5º da Lei nº 13.958, de 2001, resta implícita a sujeição daqueles que não observarem o disposto nas leis de forma geral, inclusive a sanções civis, criminais e administrativas, no caso de infração a norma ambiental.

Diante de todo o exposto, pedimos o apoio e a compreensão dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Paulo Lamac. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.842/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

[1] ZEIS - Zona de Especial Interesse Social: regiões edificadas que tenham sido ocupadas de forma espontânea, nas quais há interesse público em ordenar a ocupação por meio de implantação de programas habitacionais de urbanização e regularização fundiária, urbanística e jurídica (art. 12, Lei nº 7.166, de 1996) (Tipo de zoneamento usado para classificar vilas e favelas ocupadas previamente);

ZP-1 - Zona de Proteção: regiões, predominantemente desocupadas, de proteção ambiental e preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico ou paisagístico ou em que haja risco geológico, nas quais a ocupação é permitida mediante condições especiais (art. 7º, I, Lei nº 7.166, de 1996);

ZAR-2 - Zona de Adensamento Restrito: regiões em que as condições de infra-estrutura e as topográficas ou de articulação viária exigem a restrição da ocupação (art. 8º, II, Lei nº 7.166, de 1996);

ZPAM - Zona de Preservação Ambiental: regiões que, por suas características e pela tipicidade da vegetação, destinam-se à preservação e à recuperação de ecossistemas, visando garantir espaço para a manutenção da diversidade das espécies e propiciar refúgio à fauna; proteger as nascentes e as cabeceiras de cursos d'água;e evitar riscos geológicos.(art. 6º, Lei nº 7.166, de 1996);

ZE - Zona de Grandes Equipamentos: regiões ocupadas ou destinadas a usos de especial relevância na estrutura urbana, nas quais é vedado o uso residencial (art. 13, Lei nº 7.166, de 1996).

PROJETO DE LEI Nº 3.166/2012

Obriga as farmácias e drogarias situadas no Estado a manter balança à disposição dos consumidores.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As farmácias e drogarias situadas no Estado ficam obrigadas a manter em suas dependências, em local visível, balança para utilização gratuita pelos consumidores.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores à multa de 1.000 Ufemgs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no prazo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2012.

Marques Abreu

Justificação: Este projeto de lei tem o objetivo de zelar pela melhoria da qualidade de vida da população do Estado. Muitas pessoas não têm condições financeiras de comprar uma balança para verificação do peso em casa. A cobrança pelo uso feita pelas farmácias inibe o desejo do consumidor de utilizá-las.

A disponibilização gratuita de balança pelas farmácias e pelas drogarias viabilizará o controle de peso pela população, diminuindo o risco de doenças.

Segundo o portal do Ministério da Saúde, 13% dos adultos são obesos, sendo o índice maior entre as mulheres (13,6%) do que entre os homens (12,4%). Em 2006, quando foi apresentada a primeira edição do estudo Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico - Vigitel -, 11,4% dos brasileiros eram obesos. Em 2007, esse índice subiu para 12,9%. Além disso, os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - de 2009 revelam que o número de crianças e adolescentes acima do peso cresceu quase três vezes nos últimos anos. Os números do último levantamento do IBGE, em 2003, mostram que o excesso de peso, entre jovens com idade entre 10 e 19 anos disparou, passando de 4,4% em 1974 para 21,5% em 2003.

Vale lembrar que a obesidade vem acompanhada de uma série de doenças, como por exemplo, o diabete “mellitus” e a hipertensão arterial.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres colegas à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.167/2012

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Mãos Unidas, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Mãos Unidas, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2012.

Doutor Viana

Justificação: A Associação Comunitária Mãos Unidas, fundada em 27/5/2009, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado.

Essa importante Associação tem por objetivos, entre outros, a promoção de assistência social, da cultura, do esporte, do lazer e do turismo, da segurança alimentar e nutricional.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.168/2012

Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores Federais de Minas Gerais - ASFMG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Servidores Federais de Minas Gerais - ASFMG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2012.

Doutor Viana

Justificação: A Associação dos Servidores Federais de Minas Gerais - ASFMG -, com sede no Município de Belo Horizonte, é uma sociedade civil sem fins lucrativos e de finalidade representativa e beneficente, com sede e foro em Belo Horizonte.

Essa importante Associação tem por finalidade congregar todos os servidores federais e pensionistas do Estado e representá-los na defesa de seus interesses comuns e reivindicações, bem como proporcionar-lhes benefícios e assistência jurídica, além de esportes, recreação, promoções culturais, colônias de férias e lazer, extensivos aos familiares e dependentes.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Administração Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.045/2012, dos Deputados Anselmo José Domingos e Célio Moreira, em que solicitam seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a implementação de Área Integrada de Segurança Pública - AISP 06 - na Rua Joaquim Anacleto da Conceição, 23, Conjunto Teixeira Dias, no Bairro Barreiro, no Município de Belo Horizonte.

Nº 3.046/2012, dos Deputados Anselmo José Domingos e Célio Moreira, em que solicitam seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a implementação do Programa Fica Vivo na Vila Pinho, no Bairro Barreiro, no Município de Belo Horizonte.

Nº 3.047/2012, dos Deputados Anselmo José Domingos e Célio Moreira, em que solicitam seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a construção de uma nova sede para o 49º Batalhão de Polícia Militar na Avenida dos Anjos, no Bairro Rio Branco, no Município de Belo Horizonte. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.048/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Monsenhor José Paulino, pelos 100 anos de sua fundação.

Nº 3.049/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Município de Elói Mendes pela 7ª posição entre os 10 Municípios brasileiros com melhor resultado no ensino público, de acordo com o "ranking" da ONG Todos pela Educação, publicado pela revista "Veja" em 13/5/2012. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 3.050/2012, do Deputado José Henrique, em que solicita seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Gilmar Furtado Dias, ex-Prefeito Municipal de Resplendor, ocorrido em 12/5/2012. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.051/2012, do Deputado Marques Abreu, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de informações sobre a previsão da criação de centros de referência para obesos no Estado, com a finalidade de tratamento de pacientes com sobrepeso e obesidade mórbida e, em caso negativo, sobre a possibilidade de imediata criação de projeto nesse sentido. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.052/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Funai pedido de providências para a garantia do acompanhamento e do atendimento às demandas dos povos indígenas do Estado pela coordenação regional dessa Fundação. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 3.053/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena da Secretaria de Saúde pedido de providências para a efetiva oferta de transporte para a atenção em saúde aos indígenas usuários do SUS no Estado. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 3.054/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Cultura pedido de providências para a abertura de canais institucionais de interlocução com o Conselho dos Povos Indígenas de Minas Gerais para a definição de ações relativas à manutenção e ao fortalecimento das manifestações culturais das comunidades indígenas do Estado. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 3.055/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para a abertura de cursos de formação de professores especializados em educação indígena em 2012.

Nº 3.056/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para o fornecimento de material didático voltado à educação infantil para a comunidade indígena pataxó.

Nº 3.057/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para a incorporação de ações sistemáticas relacionadas à educação indígena no calendário de atividades da Secretaria, visando à atualização constante dos profissionais em educação. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 3.058/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde pedido de providências para que seja dada especial atenção ao fornecimento de medicamentos nas comunidades indígenas do Estado.

Nº 3.059/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde pedido de providências para a efetiva oferta de transporte para a atenção em saúde aos indígenas usuários do SUS nas comunidades indígenas atendidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo, em Governador Valadares. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 3.060/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Funai pedido de providências para que seja dada especial atenção ao encaminhamento dos processos de demarcação de terras e de regularização fundiária dos territórios das comunidades indígenas no Estado. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 3.061/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Cultura pedido de providências para que seja dada especial atenção e apoio à preservação das manifestações culturais dos povos indígenas do Estado, notadamente as do povo xucuru-kariri. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 3.062/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Funai pedido de providências para a finalização do estudo antropológico da comunidade indígena caxixó, no Município de Martinho Campos. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 3.063/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para garantir a adequada orientação na elaboração dos cardápios da merenda escolar nas comunidades indígenas, de maneira a respeitar a especificidade da alimentação desse segmento da população.

Nº 3.064/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para a realização de estudos sobre a viabilidade de instituição de cargo de Diretor nos núcleos escolares Retirinho, Imbiruçu e Sede da comunidade indígena pataxó.

Nº 3.065/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para a realização de estudos sobre a viabilidade de ampliação da edificação da escola indígena da comunidade pataxó, no Município de Carmésia. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 3.066/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde pedido de providências para a realização de estudos sobre a viabilidade do atendimento em saúde aos povos indígenas do Estado que não residem em aldeias. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 3.067/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de informações sobre a elaboração e a distribuição dos materiais didáticos específicos para as comunidades indígenas, notadamente os voltados à educação infantil.

Nº 3.068/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de informações sobre o processo de unificação de turmas nas escolas indígenas do Estado.

Nº 3.069/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de informações sobre a oferta de cursos de formação de professores especializados em educação indígena.

Nº 3.070/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena, da Secretaria de Saúde, pedido de informações sobre a conclusão da obra na unidade básica de saúde da aldeia indígena pataxó no Município de Carmésia, bem como sobre a implementação de ações de atenção básica em saúde nessa comunidade.

Nº 3.071/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita a inserção nos anais da Casa dos artigos "Ocupações: da necessidade à luta" e "E a gente achava que já tinha visto tudo", do Frei Gilvander Moreira.

Nº 3.072/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de informações sobre as denúncias de que essa corporação teria colaborado com a Nova Central Sindical na seleção das pessoas que poderiam participar da assembleia de bancários de 21/4/2012.

Nº 3.073/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Cemig pedido de informações sobre a arrecadação obtida por meio da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública em Belo Horizonte, sobre a efetiva aplicação desses valores, sobre a destinação de sobras e sobre a destinação ou não de recursos arrecadados por meio da referida contribuição às ações do programa Campos de Luz.

Do Deputado Luiz Henrique em que solicita que o concurso de redação promovido por esta Casa e a Secretaria de Educação tenha como tema, neste ano, "O Dia dos Gerais".

Do Deputado Duilio de Castro e outros em que solicitam seja criada a Galeria dos Servidores Falecidos da Assembleia de Minas e seja realizada reunião especial, com a presença das famílias desses servidores, para inauguração dessa galeria. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Oradores Inscritos

- Os Deputados Hely Tarqüínio, Luiz Henrique e Duilio de Castro proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Romel Anízio) - Com a palavra, o Deputado Rômulo Viegas.

- O Deputado Rômulo Viegas profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Inácio Franco) - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questão de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, são apenas cinco Deputados em Plenário. Peço a V. Exa. o encerramento, de plano, da reunião. Não há quórum para votar nem requerimento nem qualquer tipo de projeto, nesta Casa.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 19/2011, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de amanhã, dia 17, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA SOLENIDADE REALIZADA NA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15/5/2012

Presidência do Deputado Dinis Pinheiro

Sumário: Destinação da interrupção dos trabalhos ordinários - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Palavras do Sr. Guilherme Machado Mattar - Entrega de placa - Exibição de vídeo - Palavras da Sra. Andréa Abritta Garzon Tonet - Palavras do Sr. Guilherme Tinti - Palavras do Sr. Presidente.

Destinação da Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O locutor - Destina-se esta parte da reunião a homenagear a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais pelo transcurso do Dia Nacional da Defensoria Pública.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a compor a Mesa a Exma. Sra. Andréa Abritta Garzon Tonet, Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais e Presidente do Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais - Condege -; e os Exmos. Srs. Procurador do Estado Roney Luiz Torres Alves da Silva, Advogado-Geral Adjunto, representando o Governador do Estado, Antonio Anastasia; Embaixador João Batista Cruz, Chefe do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores de Minas Gerais – Ereminas – ; Guilherme Machado Mattar, Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Minas Gerais; e Guilherme Tinti, Defensor Público e Coordenador do Projeto Libertas.

Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença do Sr. Felipe Augusto Cardoso Soledade, Diretor Presidente da Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais, na pessoa de quem cumprimentamos todos os Defensores Públicos presentes.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Sr. Guilherme Machado Mattar

Srs. Deputados; Defensores Públicos Estaduais; Defensores Públicos da União; e Dra. Andréa, Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, pessoa com quem tenho ótimo convívio. É um prazer estar aqui nesta Casa para homenageá-la.

Primeiramente, agradeço pelo deferimento do requerimento por mim formulado a este Plenário para que eu pudesse me manifestar, ainda que em poucos minutos. Na condição de Chefe da União em Minas Gerais, sinto-me obrigado, em breves palavras, a falar que todos os Defensores Públicos do Brasil, sejam do Estado ou Federais, estão muito felizes e orgulhosos com a iniciativa desta Casa em prestar essa linda, brilhante e humana homenagem à Defensoria do Estado. Todavia, não posso deixar de registrar que há uma instituição responsável pela assistência integral e gratuita para pessoas que não têm condições de arcar com causas vinculadas ao Poder Judiciário Federal.

Essa instituição se chama Defensoria Pública da União. Em que pese à Constituição da República de 1988, ela só está instituída em três Municípios do Estado de Minas Gerais: Belo Horizonte, Juiz de Fora e Uberlândia.

Deputados do Norte de Minas, tenham a certeza de que as pessoas carentes têm os seus direitos fundamentais violados em consequência da ausência do Defensor Público Federal. Deputados do Jequitinhonha, há uma leve impressão de que inúmeras famílias pobres estão perdendo seu único bem móvel porque não existe um Defensor Público Federal para prestar-lhes consultoria jurídica nos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal. Deputados do Sul de Minas, é com grande pesar que lhes informo que várias famílias estão deixando de ser beneficiadas pelo Loas porque não existe um Defensor Público Federal na região.

Peço a todos os Deputados que levem às demais unidades da Federação e às demais Casas do povo uma iniciativa tão bonita como esta de homenagear uma instituição que exerce a função jurisdicional. Quem dera representantes do governo federal estivessem neste Plenário para ver a brilhante homenagem que esta Casa do povo mineiro está prestando à Defensoria Pública do Estado! Que o governo federal aprenda com V. Exas. Muito obrigado.

Entrega de Placa

O locutor - Neste instante, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Dinis Pinheiro, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, fará a entrega à Sra. Andréa Abritta Garzon Tonet, Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais e Presidente do Condege, de placa alusiva a esta homenagem. A placa contém os seguintes dizeres: “A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é uma instituição que representa a democratização do acesso à Justiça. Por meio de

uma assistência jurídica integral, contribui para garantir aos necessitados seus direitos fundamentais. Com um atendimento humanizado e uma atuação zelosa e competente, a Defensoria Pública proporciona o exercício pleno da cidadania. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em reconhecimento ao inestimável trabalho realizado por essa instituição, presta-lhe justa homenagem no Dia Nacional da Defensoria Pública."

- Procede-se à entrega da placa.

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional, que será seguido por um "jingle".

- Procede-se à exibição do vídeo e à apresentação do "jingle".

Palavras da Sra. Andréa Abritta Garzon Tonet

Eu estou entusiasmada e emocionada. "Onde o povo não é tudo, o povo não é nada." Tobias Barreto.

Cumprimento, com carinho especial e profunda admiração, o Deputado Dinis Pinheiro, Presidente desta Casa, autor do requerimento que deu origem a esta honrosa homenagem. Exmos. Srs. Roney Luiz Torres Alves da Silva, Advogado-Geral Adjunto, representando o Prof. Antonio Anastasia, Governador do Estado e nosso amigo e amigo da Defensoria Pública; Embaixador João Batista Cruz, Chefe do Ereminas; e Guilherme Mattar, Defensor Público Chefe da Defensoria Pública da União em Minas Gerais, nossa coirmã, boa tarde.

A Defensoria Pública estadual e federal, a DPU, é a instituição essencial à função jurisdicional do Estado, é o verdadeiro instrumento de realização da cidadania e meio de afirmação do Estado Democrático de Direito. A Defensoria Pública é a porta aberta para o Estado Democrático de Direito.

O Dia Nacional da Defensoria Pública foi instituído pela Lei Federal nº 10.948, de 9/5/2002, sendo comemorando, anualmente, na data de 19 de maio.

A data foi inspirada em Santo Ivo, canonizado em 1347 pelo Papa Clemente VI. O frade franciscano Ivo de Kermartin nasceu na França, em 1253, era doutor em teologia, direito, letras e filosofia.

Santo Ivo notabilizou-se, principalmente, por dedicar a sua erudição à defesa de toda a minoria deserdada de fortuna. Ao aceitar o encargo de ser juiz do tribunal eclesiástico, com sua sabedoria, imparcialidade e espírito conciliador, desfazia as inimizades e conquistava o respeito até dos que perdiam as causas. A defesa intransigente dos injustiçados e dos necessitados deu-lhe o título de advogado dos pobres, um título que continuou merecendo ao se tornar sacerdote e ao construir um hospital onde cuidava dos doentes com suas próprias mãos.

As razões históricas e a identidade das funções constitucionais da Defensoria Pública como a Instituição dos Advogados dos Pobres, fundada por Santo Ivo, assim como a sua elevada contribuição para o exercício de uma cidadania plena, inspiraram a escolha da data de seu falecimento, em 19/5/1303, para comemorar o Dia Nacional da Defensoria Pública.

A Constituição de 1988 institucionalizou o sonho de Santo Ivo, assegurando aos necessitados o direito à assistência jurídica integral e gratuita, consubstanciado na orientação jurídica e na defesa em todos os graus de jurisdição dos necessitados, e instituiu a Defensoria Pública como garantia de realização desse direito. Por esse motivo foi qualificada como instituição essencial à função jurisdicional do Estado.

Em razão disso, o poder público tem o dever de promover sua organização e seu aparelhamento, a fim de dotá-la de instrumentos e de recursos para exercer suas atribuições com liberdade e independência, inclusive contra o próprio poder público, quando for o caso de defendermos o interesse do cidadão hipossuficiente. Nesse sentido, é natural e coerente que se comemore essa data na sede do Poder Legislativo, a Casa do povo.

As reformas legislativas têm acentuado o papel transformador da realidade social promovido pela Defensoria Pública, de que são exemplos a autonomia instituída pela Emenda nº 45, a reforma da Lei Orgânica Nacional, da Lei da Ação Civil Pública e da Lei de Execuções Penais. São reformas que ampliaram as suas funções, dotaram-na de novos instrumentos e tornaram-na mais apta para se desincumbir de suas atribuições, tendo por objetivos a primazia da dignidade da pessoa humana, a redução das desigualdades sociais, a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e a efetividade dos direitos humanos e a garantia dos princípios da ampla defesa e do contraditório pleno.

A Constituição estabelece como diretriz da ação estatal o direito de todos à cidadania plena, ao desenvolvimento e à vida, numa sociedade fraterna, pluralista e sem preconceito, fundada na justiça social. Isso significa dizer que a Defensoria Pública deve estar onde o povo está, o que exigirá o preenchimento de centenas de cargos de Defensores Públicos, com a realização periódica de concursos que garantam o recrutamento de pessoas vocacionadas, humanistas, sensíveis aos problemas sociais, dotadas de qualificação jurídica e preparadas para cumprir o papel de agentes de transformação social, promovendo a defesa judicial dos necessitados, mas também atuando junto às comunidades, colaborando com a difusão de direitos e cidadania.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais tem sido desde sempre parceira do fortalecimento da Defensoria Pública. Daqui saíram a sua lei orgânica, certidão de nascimento da nossa instituição, e as reformas constitucionais que adequaram a Constituição Mineira à sua autonomia administrativa e funcional. São vários os projetos em que a instituição se associou à Casa do Povo, agora impulsionados pela Presidência do Deputado Dinis Pinheiro, como o seminário "Minas mais igual", que resultou na inclusão do fortalecimento da Defensoria como meta do Plano de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais, e a campanha pela revisão da dívida do Estado. Assegurar mais recursos para o Estado possibilitará mais investimentos na Defensoria, contribuindo para a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e regionais e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Este ano, nosso tema de trabalho é "Ensinar, prevenir, conciliar: Defensores Públicos pela garantia extrajudicial dos direitos". O tema foi aprovado no 10º congresso da categoria e a campanha será lançada oficialmente em todo o Brasil em 18/5/2012, sexta-feira, tendo como referência legal o art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 80, de 1994: "promover prioritariamente a solução

extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos", no intuito deliberado de desjudicializar as lides.

Nesse sentido, a Defensoria Pública de Minas Gerais concluiu a formação pioneira de sua primeira turma de 45 Defensores Públicos mediadores, por meio da Fundação Nacional de Mediação, em curso com duração de oito meses e desenvolvido em seis módulos de parte teórica e um trabalho de campo, qualificando-se para promover mecanismos alternativos de solução e administração de conflitos e, assim, contribuir para desafogar o Judiciário e para a pacificação social.

Finalizando, quero registrar que, considerando que atualmente sou Presidente do Conselho Nacional de Defensores-Gerais – Condege -, recebo esta homenagem, Presidente Dinis Pinheiro, não apenas em nome da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, mas em nome de toda a Defensoria Pública do Brasil e da nossa coirmã, a Defensoria da União, que também precisa crescer mais e muito.

Para encerrar, leio um poema de autoria de Chico Xavier, como os colegas sabem que tenho feito. Passo ao poema. "A gente pode morar numa casa mais ou menos, numa rua mais ou menos, numa cidade mais ou menos, e até ter um governo mais ou menos. A gente pode dormir numa cama mais ou menos, comer um feijão mais ou menos, ter um transporte mais ou menos, e até ser obrigado a acreditar mais ou menos no futuro. A gente pode olhar em volta e sentir que tudo está mais ou menos... Tudo bem! O que a gente não pode mesmo, nunca, de jeito nenhum, é amar mais ou menos, sonhar mais ou menos, ser amigo mais ou menos, namorar mais ou menos, ter fé mais ou menos e acreditar nas coisas mais ou menos. Senão, a gente corre o sério risco de se tornar uma pessoa mais ou menos". Nós Defensores Públicos não queremos ser mais ou menos. Muito obrigada.

Palavras do Sr. Guilherme Tinti

Boa tarde a todos. Fiz questão de pedir para fazer uso da palavra não para pedir nada a esta Casa, mas para prestar contas do trabalho de parte da Defensoria Pública. Hoje coordenamos um projeto na área de execução penal, e, no Estado, há aproximadamente 120 Defensores Públicos trabalhando com execução penal. Queremos prestar contas e comparar o serviço prestado pela Defensoria Publica, o custo para o Estado e quanto esse serviço custaria se prestado pela advocacia dativa.

Em cinco meses de execução do projeto, 120 Defensores Públicos realizaram mais de 85 mil prestações jurídicas, das quais 11 mil foram atendimentos individuais, dentro de unidades prisionais, informando a cada preso a sua real situação, algo nunca feito na Defensoria Pública, um tipo de serviço que poucas Defensorias prestam. Já computamos mais de 65 mil requerimentos em processos judiciais. Se o Estado fosse pagar advogados dativos para fazer tais requerimentos, gastaria R$19.500.000,00. Isso porque, para cada pedido, o advogado dativo receberia R$300,00, sem demérito de nenhum profissional, mas por questão de eficiência. O salário de 120 Defensores Públicos, por cinco meses, no valor de R$12.000,00, custaria ao Estado R$7.200.000,00. Ou seja, o Estado irá pagar três vezes mais para advogados dativos ao invés de investir em Defensoria Pública? Os dados são a prestação de contas que a Defensoria faz. Se esses serviços fossem prestados por meio da advocacia dativa, sem demérito, o preço seria o triplo.

Essas são as palavras que eu queria apresentar a esta Casa, a prestação de contas do trabalho de 120 Defensores Públicos. Em cinco meses de trabalho, constataram-se 146 pessoas presas indevidamente. Fizeram-se os cálculos de quanto custaram ao Estado essas prisões indevidas: R$1.400.000,00. Ou seja, se tivesse libertado essas pessoas no tempo certo, o Estado teria economizado R$1.400.000,00. Então, esse foi o resultado de um trabalho feito por cinco meses, a partir de poucos processos analisados.

Então espero que, ao final de 12 meses, quando o projeto se encerrará, tenhamos números ainda mais significativos e possamos apresentar isso ao Estado, não para pedir um favor, mas para pedir maior reconhecimento e maior investimento na Defensoria Pública. Obrigado.

Palavras do Sr. Presidente

Exma. Sra. Dra. Andréa Tonet, Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais e Presidente do Conselho Nacional dos Defensores Públicos-Gerais, querida amiga, que belo trabalho faz em favor dos mineiros e mineiras; Exmo. Sr. Roney Luiz, Advogado-Geral Adjunto, representando o Governador do Estado de Minas Gerais, querido Prof. Antonio Anastasia; Exmo. Sr. Embaixador João Batista Cruz, Chefe do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores de Minas Gerais; Exmo. Sr. Guilherme Machado, Defensor Público Chefe da Defensoria Pública da União em Minas Gerais, quero abraçar todos os Defensores aqui presentes nessa extraordinária figura humana do Sérgio. Obrigado pela parceria, pelo companheirismo, pela amizade, pela nobreza nos momentos mais relevantes do Parlamento. Quero saudar os Deputados e as Deputadas aqui presentes.

Estou em dúvida porque os Deputados Adelmo Carneiro Leão e Durval Ângelo me ajudaram a redigir um discurso de 20 páginas, mas falo com a Dra. Andréa que vocês são obreiros do bem e acho que tenho o dever cristão de poupá-los desse longo discurso. Assim sendo, prefiro, de forma muito singela, mas fraterna, amiga e respeitosa, saudar cada um de vocês.

Amiga Andréa, o homem público Dinis, e certamente todo o Legislativo Estadual, nutrem pela Defensoria uma relação de fraternidade, de respeito, de reciprocidade. Acima de tudo, de absorção dos valores mais caros, que devem permear tanto a nossa função quanto a função da Defensoria. Falo que nós, homens públicos, e as Sras. e os Srs. Defensores todos somos possuidores da mesma vocação, vocação comum, vocação de acolher, de agasalhar, de auxiliar os menos favorecidos. O Legislativo, amigo João Carlos, detém essa vocação pela sua representação política; a Defensoria, pela nobreza na sua representação jurídica. E todos nós devotamos um profundo respeito à Constituição de 1988, que elencou como valores maiores, sagrados e consagrados o exercício pleno da cidadania e a defesa da dignidade humana. É isso que faço como empregado dos mineiros; é isso que a Defensoria Pública também faz como servidor, como empregado. Abraça incansavelmente a causa do bem comum e, nesse caminhar incessante, busca, com toda a sua indignação, com sua inquietação, com seu saber, com sua valentia e bravura, aquilo mais precioso para o ser humano: o direito à vida melhor, à paz, à prosperidade, ao exercício pleno da cidadania, à promoção da justiça, à igualdade social. E temos feito enormes caminhadas com este objetivo: elevar os indicadores sociais de Minas, gerar emprego, renda, promover a inclusão social.

Aqui quero revisitar, por exemplo, o início de uma parceria extraordinária, e nada melhor que a presença sempre querida do amigo André Quintão para relembrar aqueles momentos que nos deixaram com saudade, com nostalgia, mas, acima de tudo, com a consciência da missão cumprida.

Relembro, por exemplo, um dos momentos mais marcantes do Legislativo Estadual em sintonia e parceria com a Defensoria Publica, quando tivemos a condição pelo Estado de Minas Gerais de promover aquele extraordinário seminário sobre erradicar a miséria no Estado e diminuir as desigualdades sociais e regionais. Foi um momento mágico e muito bonito do Parlamento e da Defensoria Pública.

Dra. Andréa, a Defensoria Pública sempre e sempre se fez presente. Certamente foi algo que marcou o Deputado André e tantos outros Deputados por essa sensibilidade, sintonia, força e determinação em fazer o bem a Minas e a quem precisa.

Há pouco, tendo à frente o Deputado Adelmo Carneiro Leão e ao seu lado o Deputado Bonifácio Mourão e tantos outros, como o Deputado Antônio Júlio, desbravamos um tema muito caro não somente para Minas, mas também para os brasileiros e as brasileiras: a repactuação da dívida dos Estados.

Ontem esse movimento crescente e irreversível foi brindado, em Porto Alegre, com uma manifestação pujante dos atores políticos do Rio Grande do Sul. Todos os ex-Governadores, Governadores e Deputados de diversos Estados lá se fizeram presentes, corroborando também essa defesa e bandeira cara de Minas. Haja vista que 25 Estados brasileiros têm essa relação, a nosso ver, perversa e malévola com a União, por meio de dívidas contraídas que vão até 1997 e estão fortemente sangrando as finanças públicas deles.

Há pouco iniciamos mais uma grande movimentação para melhorar a vida do próximo, a vida do semelhante. À frente está a Comissão de Saúde. Quero aqui saudar todos os seus membros e, de forma especial, o Deputado Carlos Mosconi. De forma inédita, estamos iniciando um grande movimento, com o nobre objetivo de coletar um milhão e meio de assinaturas. Os Estados têm a obrigação de investir na saúde em 12%; os Municípios, 15%; e a União, que detém 70% do bolo tributário, ainda não conta com valor constitucional algum a ser direcionado à saúde. Vale a pena lembrar que ainda infelizmente o Brasil investe na saúde menos do que os países africanos. Esse movimento ganha força e está cada dia mais consolidado, em sintonia com a OAB e em parceria com a CNBB, a Associação Médica Brasileira, a Associação Mineira. Mais uma vez, com o seu espírito cristão, a sua responsabilidade e o compromisso com um futuro melhor, a Defensoria Pública se fez presente.

Então, a vocação do Legislativo e da Defensoria está cada dia mais enraizada e fortalecida. Certamente, o nosso próximo haverá de respirar dias melhores e conquistar a prosperidade com maior rapidez. Esse é o nosso sonho e desejo. Espero, do fundo do coração, que tenhamos a luz e a qualidade necessárias para cumprirmos a nossa missão de fazer o bem, ajudar as pessoas, de levar o direito e felicidade, de ofertar-lhes a cidadania. Realmente esse é o maior prêmio que poderíamos conceder e ofertar a essas pessoas.

Portanto, Dra. Andréa, quero aqui abraçar a Defensoria Pública e todos os obreiros do bem em nome do Legislativo Estadual. Hoje se faz uma justa e merecidíssima homenagem à Defensoria por tudo o que tem feito por nós. Reconhecemos que a Defensoria Pública já tem um papel de séculos e teve um reforço considerável com o advento da Constituição de 1988, e esse reforço tem tido sequência.

Quero relembrar a sensibilidade do ex-Governador Aécio Neves, sensível, determinado e vigoroso nas ações de fortalecimento e prestígio da Defensoria Pública. Esse mesmo trabalho, tendo sequência por meio do nosso querido Governador Prof. Anastasia, é totalmente identificado com a causa maior dos Defensores. No entanto, temos a plena consciência de que os avanços precisam continuar e de que devemos avançar cada dia mais para a felicidade dos mineiros e das mineiras.

Hoje, por exemplo, Dra. Andréa, foi um dia especial para este parlamentar que tem relação tão fraterna com a Defensoria Pública, onde já fui fazer palestra e participamos de tantas reuniões.

A Dra. Andréa, ao lado dos seus queridos Defensores, convidou-me para chegar à Defensoria Pública hoje, às 7 horas. Sou madrugador. Cheguei tarde, ao lado dos queridos colegas de Porto Alegre. Mas hoje, às 7 horas, já estava lá esperando a Dra. Andréa, esperando os Defensores Públicos. Foi um café muito gostoso, muito especial, com mais de 200 pessoas. Nesse momento de confraternização, algo me tocou: pessoas simples, pessoas que levam lá a sua inquietação, a sua confiança, a sua esperança. Tive a oportunidade de ouvir relatos emocionantes, mas em todos identifiquei algo que nos toca: a plena confiança nos Defensores, nos obreiros do bem. É isso que nos alegra, é isso que nos encanta. Por isso o Legislativo mineiro está abraçando, não somente hoje, mas em todos os momentos, os senhores e as senhoras.

Portanto, em nome desta Casa onde o povo é tudo, a razão de tudo, o símbolo de tudo, quero reafirmar o nosso firme compromisso, um compromisso permanente, incansável, infindável, com cada um de vocês, senhoras e senhores obreiros do bem: contem com o Parlamento de Minas, contem com o governo de Minas, contem com os nossos sonhos, os nossos ideais e os nossos propósitos, e havemos, sim, juntos, sob a proteção de Santo Ivo, sob a proteção e a bênção do Pai Celestial, de construir o Estado sonhado e idealizado por todos nós, um Estado mais justo, mais fraterno, mais solidário e muito mais humano. Parabéns, Defensoria Pública; parabéns, Dra. Andréa, continue brilhando, semeando paz, alegria e conforto! Que todos nós possamos continuar percorrendo essa estrada, essa estrada da ousadia, essa estrada dos sonhos, essa estrada dos avanços, essa estrada que nos leva a esse mesmo propósito, o propósito de bem servir e de abraçar sobretudo as pessoas mais pobres e mais carentes. É para elas que nos encontramos aqui como empregados de Minas, é para elas que nos encontramos aqui como defensores de Minas, é para elas que vamos estender o nosso suor, a nossa entrega, o nosso desprendimento e o nosso saber, na construção do cenário desejado por todos nós, um cenário pleno, um cenário de paz, um cenário de justiça social. Viva a Defensoria Pública! Viva os senhores e as senhoras!

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/4/2012

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira e Tiago Ulisses, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o impacto ambiental que a expansão da atividade de mineração realizada pela Companhia Siderúrgica Nacional – CSN – e por sua subsidiária Nacional de Minérios S.A. – Namisa – poderá acarretar e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Isabel Cristina Rocha Menezes, Diretora Técnica da Supram-Central e Liliana Adriana Nappi Mateus, Diretora de Gestão na Qualidade Ambiental da Feam, ambas representando o Sr. Adriano Magalhães Chaves, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e Juliana Cota, Gerente-Geral de Estudos e Projetos Ambientais da CSN; e os Srs. Gabriel Scliar, Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, representando o Sr. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Eduardo Cordeiro Matozinhos, Presidente da Câmara Municipal de Congonhas; Paulo Sérgio Machado Ribeiro, Subsecretário de Política Mineral e Energética, representando a Sra. Dorothea Fonseca Furquim Werneck, Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico; Daniel dos Santos Junior, Presidente da Namisa, também representando o Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente da CSN; Vinícius Alcântara Galvão, Promotor de Justiça na Comarca de Congonhas; e Neilor Souza Aarão, subscritor do projeto de lei de iniciativa popular que delimita a área de preservação ambiental da Serra Casa de Pedra, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Tiago Ulisses, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. O Presidente recebe do Sr. Sandoval de Souza Pinto Filho o artigo "Arquitetura da Destruição", de João Paulo Cunha, publicado no jornal "O Estado de Minas" de 17/3/2012; e o texto "Grandes minas em Congonhas (MG), mais do mesmo?", de Bruno Milanez, capítulo sétimo do livro "Recursos Minerais & Sustentabilidade Territorial – Volume I". Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 maio de 2012.

Luzia Ferreira, Presidente – Fred Costa – Délio Malheiros.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/5/2012

Às 15h15min, comparece na Câmara Municipal de Ituiutaba o Deputado Elismar Prado, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a implementação da Lei Federal nº 11.769, de 18/8/2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20/12/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica, e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, Prefeito Municipal de Ituiutaba; Carlos Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba; as Sras. Hilda Müller, Secretária Municipal de Educação de Ituiutaba; e Sônia Maria Clemente Corrêa do Carmo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ituiutaba; o Sr. Walter Filho, Vereador da Câmara Municipal de Ituiutaba; as Sras. Ises Maria Gomes Cintra, Diretora da Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba, representando a Sr. Ana Lúcia Almeida Gazzola, Secretária de Estado de Educação; Silvia Rúbia Queiroz Cunha Souto, Diretora do Conservatório Estadual de Música Doutor José Zoccoli de Andrade; e o Sr. Darci Jerônimo da Silva, Coordenador do Sind-UTE-MG da subsede de Ituiutaba, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e, cumprida a finalidade desta, agradece a presença dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2012.

Elismar Prado, Presidente.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/5/2012

Às 14h39min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Corrêa, Fred Costa, Lafayette de Andrada, Rogério Correia e Tiago Ulisses (substituindo o Deputado Délio Malheiros, por indicação da Liderança do BAM), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Lafayette de Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1870/2011 no 1º turno (Deputado Fred Costa); 3086/2011 no 1º turno (Deputado Lafayette de Andrada); 2601/2011 no 2º turno e Projeto de Lei Complementar nº 24/2012 no 1º turno (Deputado Gustavo Corrêa). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após

discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.601/2011 (Relator: Deputado Gustavo Corrêa). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.957, 2.965, 2.976 a 2.981 e 2.990/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. São recebidos pela Presidência, para posterior apreciação, os requerimentos dos Deputados Rogério Correia (2) em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater e buscar esclarecimentos sobre o déficit de servidores da Polícia Civil do Estado; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater sobre o Projeto de Lei nº 3099/2012; Rogério Correia, Pompílio Canavez e Sávio Souza Cruz em que solicitam seja realizada reunião de audiência pública para discutir o termo de ajustamento de gestão celebrado entre o Tribunal de Contas e o Governador do Estado, que prevê a adequação gradual da aplicação, por parte do Governo do Estado de Minas Gerais, dos recursos nas áreas de ações e serviços públicos de saúde e da manutenção e desenvolvimento do ensino; e Délio Malheiros em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para discutir os reflexos para os consumidores e contribuintes de Belo Horizonte dos atrasos das obras do Bus Rapid Transit - BRT causados pela suspensão dos contratos de licitação, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que constatou irregularidades nos editais dessas obras. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2012.

Gustavo Corrêa, Presidente - Ivair Nogueira - Rogério Correia - Luiz Henrique - Délio Malheiros.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/5/2012

Às 15h11min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marques Abreu, Fabiano Tolentino e Gustavo Perrella, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marques Abreu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Perrella, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.080/12 em turno único, do qual designou como relator o Deputado Gustavo Perrella. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2 , no 1º turno, do Projeto de Lei nº 58/2011 (relator: Deputado Fabiano Tolentino). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.032/2012, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimento nºs 2.956/201 e 2.960/2012. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.809, 2.899, 2.910 e 2.931/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Marques Abreu, em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão com o objetivo de discutir as políticas públicas esportivas voltadas ao esporte amador. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2012.

Marques Abreu, Presidente - Gustavo Perrella - Fabiano Tolentino - André Quintão.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO CRACK, EM 8/5/2012

Às 15h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Liza Prado e os Deputados Paulo Lamac, Vanderlei Miranda, Célio Moreira e Doutor Wilson Batista, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Tadeu Martins Leite. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Lamac, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Vanderlei Miranda, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a organização da rede de atenção ao usuário de álcool e outras drogas. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Leisenir de Oliveira, Assessora Técnica da Coordenadoria Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, representando Roberto Tykanori Kinoshita, Coordenador Nacional de Saúde Mental do Ministério da da Saúde; e Marta Elizabete, Presidente do Conselho Regional de Psicologia; e os Srs. Paulo Repsold, psiquiatra, representando Antônio Jorge de Souza Marques, Secretário de Estado de Saúde e Cloves Eduardo Benevides, Subsecretário de Estado de Defesa Social, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2012.

Paulo Lamac, Presidente.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, EM 8/5/2012

Às 16h15min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Rosângela Reis, Luzia Ferreira e Liza Prado e o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Luzia Ferreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a conhecer a rede de atenção à mulher vítima de violência e a debater as melhorias necessárias no acolhimento inicial, abrigamento e atenção à saúde das mulheres em situação de risco e violência. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Heloísa Helena de Ruiz Combat, Superintendente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça, representando o Sr. Cláudio Costa, Presidente dessa Corte; Paula Yoshino Valério, assessora dessa Coordenadoria; Sônia Maria Nascimento França, assessora, representando a Sra. Carmen Rocha, Subsecretária de Direitos Humanos; Nívia Mônica da Silva, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos; Laurelle Carvalho de Araújo, Coordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência – Nudem -, da Defensoria Pública; Margaret de Freitas Assis Rocha, Chefe da Divisão Especializada de Atendimento da Mulher, da Polícia Civil; Jovita Levy Ginja, Presidente do Conselho Estadual da Mulher; Luci Diniz, técnica do Núcleo de Articulação com Movimentos Sociais, representando a Sra. Eliana Piola, Coordenadora Especial de Políticas Públicas para Mulheres da Secretaria de Desenvolvimento Social; Margareth Abranches Cruz, Coordenadora de Políticas Públicas para as Mulheres de Nova Lima; Daniele Aparecida Costa Caldas, Gerente do Centro de Referência Bem-Vinda; Márcia de Cássia Gomes, Superintendente do Consórcio Mulheres das Gerais; e Maria Flávia Furst Giesbrecht Gomes Brandão, Coordenadora do Centro de Referência ao Atendimento das Vítimas de Violência Sexual do Hospital Júlia Kubitschek, representando o Sr. Henrique Timo Luz, Diretor dessa instituição; o 2º-Ten. PM Paulo Sérgio Barbosa e o 1º-Sgt. PM Sidney de Oliveira Lima, representando a Sgt. PM Sílvia Adriana da Silva, Coordenadora do Programa de Prevenção à Violência Doméstica da Polícia Militar; e os Srs. Francisco José Machado Viana, psicólogo da Equipe de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Sexual da Maternidade Odete Valadares; e Waterson Rocha Gomes Brandão, Médico-Legista do IML e Diretor Médico do Hospital da Polícia Civil, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2012.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Maria Tereza Lara - Rosângela Reis.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 9/5/2012

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Hely Tarqüínio, Adelmo Carneiro Leão e Doutor Wilson Batista, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Délio Malheiros, Almir Paraca, Doutor Viana e Luiz Henrique. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Wilson Batista, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o novo modelo de assistência à saúde do Ipsemg e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Jomara Alves da Silva, Presidente do Ipsemg; o Sr. Moisés de Oliveira Melo, Presidente da Associação dos Contribuintes do Ipsemg; a Sra. Beatriz da Silva Cerqueira, Coordenadora-Geral do Sind-UTE-MG; os Srs. Renato Almeida de Barros, Diretor do Sind-Saúde-MG; Cristiano da Mata Machado, Presidente do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais; Lindolfo Fernandes de Castro, Presidente do Sindifisco-MG; Geraldo Antônio Henrique da Conceição, Diretor Coordenador Político do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Minas Gerais; a Sra. Antonieta de Cássia Dorledo de Faria, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ipsemg; e o Sr. José Pereira de Souza, Presidente da Associação dos Aposentados do Ipsemg, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra aos Deputados Adelmo Carneiro Leão e Doutor Viana, autores do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2012.

Carlos Mosconi, Presidente – Hely Tarqüínio – Adelmo Carneiro Leão.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 9/5/2012

Às 10h47min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Wilson Batista, Sargento Rodrigues e Marques Abreu, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Wilson Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a

apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.025/2012, que recebeu parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Sargento Rodrigues (2) em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Governador do Estado, ao Comandante-Geral da PMMG e aos policiais envolvidos nas atividades de Equoterapia da PMMG pela formalização de convênio com a Fundação Dom Bosco para atendimento às pessoas com deficiência; e em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a Portaria nº 80/2011, da BHTRANS, que impõe restrições à concessão de passe livre para as pessoas com deficiência no transporte público municipal de Belo Horizonte. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2012.

Elismar Prado, Presidente – Marques Abreu.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 9/5/2012

Às 14h37min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Pompílio Canavez, Celinho do Sinttrocel e Duarte Bechir, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis , declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Zezé Perrela, Senador, e Manoel Ricardo Palmeira, Chefe de Gabinete do Presidente do INSS, publicados no "Diário do Legislativo" de 28/4/2012. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 353/2011, em 2º turno; 3.029 e 3.053/2012, em turno único (Deputado Pompílio Canavez); 1.718 e 2.867/2011, em turno único (Deputado Juninho Araújo); 43 e 1.661/2011 e 3.045/2012, em turno único (Deputado Tadeu Martins Leite); 688/2011, em 1º turno; e 2.235/2011, 3.040/2012 e 3.046/2012, em turno único (Deputado Luiz Carlos Miranda). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.555/2011 (relator: Deputado Pompílio Canavez). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.967, 2.968 e 3.020/2012, que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.786, 2.799, 2.813, 2.824, 2.843, 2.845, 2.872 e 2.891/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Celinho do Sinttrocel em que solicita seja enviado à Seplag pedido de informações acerca dos dados relativos ao afastamento de servidores públicos por motivos de acidente e adoecimento laboral, com o detalhamento das causas, tempo de afastamento e cidades de origem. É recebido pela Presidência, para ser apreciado em reunião posterior, requerimento do Deputado Celinho do Sinttrocel em que solicita seja realizada reunião para debater, em audiência pública, a segurança e prevenção de acidentes de trabalho no polo de produção de fogos de artifício de Santo Antônio do Monte, Japaraíba, Moema, Arcos, Araújos, Lagoa da Prata, Itapecerica e Pedra do Indaiá. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2012.

Rosângela Reis, Presidente – André Quintão – Luiz Carlos Miranda.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 9/5/2012

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Sebastião Costa, André Quintão, Glaycon Franco e Luiz Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.108, 3.109, 3.111, 3.113, 3.118, 3.123 e 3.127/2012 (Deputado André Quintão); 3.103 e 3.107/2012 (Deputado Bruno Siqueira); 3.105, 3.110, 3.116 e 3.126/2012 (Deputada Rosângela Reis); 3.117/2012 (Deputado Sebastião Costa); 3.101, 3.114, 3.115, 3.121 e 3.124/2012 (Deputado Luiz Henrique); 3.099, 3.104, 3.122 e 3.125/2012 (Deputado Glaycon Franco); 3.102, 3.106, 3.112, 3.119 e 3.120/2012 e, em virtude de redistribuição, o Projeto de Lei nº 2.418/2011 (Deputado Gustavo Valadares). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 697, 1.250 e 1.818/2011 e 2.955/2012 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimentos, o primeiro, da Deputada Rosângela Reis, e os demais, do Deputado André Quintão, aprovados pela Comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.048/2012 na forma do Substitutivo nº 1 e, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.449/2011 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado André Quintão, o primeiro

em virtude de redistribuição); 1.058/2011 (relator: Deputado Sebastião Costa); 2.325/2011 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Glaycon Franco, em virtude de redistribuição). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 69, 1.251 e 2.624/2011, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prorrogação do prazo regimental pelos respectivos relatores, os dois primeiros, Deputada Rosângela Reis, e o último Deputado André Quintão. São convertidos em diligência às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda o Projeto de Lei nº 1.122/2011 (relator: Deputado Sebastião Costa); à Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente o Projeto de Lei nº 1.745/2011 e às Secretarias de Estado de Educação e de Cultura o Projeto de Lei nº 1.856/2011 (relator: Deputado André Quintão). Retira-se da reunião o Deputado André Quintão. Após discussão e votação, é aprovado o parecer concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.777/2011 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Luiz Henrique). São convertidos em diligência à Secretaria de Estado de Saúde o Projeto de Lei nº 2.839/2012 e às Secretarias de Estado de Casa Civil e de relações Institucionais, de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, de Fazenda e à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais o Projeto de Lei nº 2.893/2012 (relator: Deputado Glaycon Franco, em virtude de redistribuição); e à Secretaria de Transportes e Obras Públicas e ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER-MG – o Projeto de Lei nº 2.940/2012 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição). Registra-se a presença do Deputado Bruno Siqueira. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 1.917/2011 (relator: Deputado Glaycon Franco, em virtude de redistribuição); 2.932 e 3.087/2012 (relatora: Deputada Rosângela Reis). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos em que se solicita sejam baixados em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 3.089, 3.091, 3.093 e 3.097/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2012.

Sebastião Costa, Presidente – Bruno Siqueira – Luiz Henrique – Glaycon Franco – André Quintão.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 9/5/2012

Às 19h45min, comparecem na Escola Municipal Maria da Assunção de Marco, a Deputada Luzia Ferreira (substituindo o Deputado Célio Moreira, por indicação da Liderança do Bloco Transparência e Resultado), membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Luzia Ferreira, declara aberta a reunião e nos termos do Inciso III, do Art. 120 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a debater as possibilidades de duplicação e revitalização da Rodovia MG-5, situada na confluência do Anel Rodoviário, na região Nordeste de Belo Horizonte. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Maria das Dores Andrade Silva, Assessora da Secretaria de Administração Regional Nordeste/BH; e os Srs. Ivan Godoy, Gerente de Tráfego e Segurança Viária, e Francisco Alberto Moreira Cardoso, Engenheiro da Diretoria de Projetos do DER, representando o Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG; Luiz Fernando Libânio Menezes, Gerente de Ação Regional Norte/Nordeste da BHTRANS, representando o Sr. Ramon Victor Cesar, Diretor-Presidente da BHTRANS; Paulo Bastos, Secretário Adjunto da Administração Regional Municipal Nordeste, representando o Sr. Jorge Martins Espeschit, Secretário de Administração Regional Municipal Nordeste; e Cláudio Vilela, Assessor da Sudecap, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidente, autora do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2012.

Adalclever Lopes, Presidente - Anselmo José Domingos - Gustavo Valadares.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/5/2012

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Lafayette de Andrada, Tiago Ulisses e Duarte Bechir (substituindo o Deputado Luiz Henrique, por indicação da Liderança do Transparência e Resultado), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projeto de Lei nº 2.601/201, 2.826, 2.844 e 2.864/2012 (Deputado Tiago Ulisses); 2.880, 2.885 e 2.928/2012 (Deputado Duarte Bechir). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação é aprovado o Parecer de Redação Final, do Projeto de Lei nº 2.601/2011. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.826, 2.844, 2.864,

2.880, 2.885 e 2.928/2012, que receberam parecer por sua aprovação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2012.

Antônio Carlos Arantes, Presidente - Gustavo Valadares - Duarte Bechir.

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 14/5/2012

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Paulo Lamac e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Rogério Correia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Rogério Correia (14) em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para discutir o Termo de Ajustamento de Gestão, celebrado entre o Tribunal de Contas e o Governador do Estado, que prevê a adequação gradual da aplicação, por parte do governo, dos recursos nas áreas de ações e serviços públicos de saúde e da manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como os direitos humanos violados por conta da não aplicação dos índices constitucionais nessas áreas; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater as denúncias de sobrepreço, direcionamento de licitações, dispensa de licitações e outras irregularidades supostamente cometidas pela Fundação Ezequiel Dias, bem como os direitos humanos violados por conta dessas supostas irregularidades; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater os gastos do governo do Estado em publicidades na Rádio Arco-Íris Ltda., de propriedade do Senador Aécio Neves, bem como os direitos humanos violados por conta da não aplicação desses recursos em áreas sociais; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a prisão do "rapper" Emicida em dia 13/5/12, bem como os direitos humanos violados por conta dessa prisão; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater o despejo de 350 famílias da Ocupação Eliana Silva, localizada no Bairro Barreiro, nesta Capital, em 11/5/2012; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para obter esclarecimentos sobre denúncia de fraude no processo de concessão do estacionamento do Centro de Especialidade Médicas, bem como para discutir os direitos humanos violados por conta dessa suposta fraude; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a grilagem de terras na região do Município de Fruta do Leite, bem como os direitos humanos violados devido à constante pressão por parte de empresas reflorestadoras sobre as comunidades; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a alteração nas regras de pagamento da energia fornecida para distribuição de água na Região Sudeste, bem como os direitos humanos violados por conta da oneração da população atendida; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para obter esclarecimentos sobre os valores recebidos pelos Conselheiros das empresas públicas do Estado, entre elas Copasa-MG, Cemig, Codemig, Cohab, Gasmig e Copanor, bem como os direitos humanos violados por conta da não aplicação desses recursos na área da saúde; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para obter esclarecimentos sobre a tomada ou não pelo Estado de medidas necessárias para garantir moradia adequada e segurança a moradores de baixa renda no período chuvoso, bem como os direitos humanos violados por conta da ausência de planejamento nessa área; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para obter esclarecimentos sobre as licitações e os contratos firmados entre a Fundação Renato Azeredo e o governo do Estado, bem como para discutir os direitos humanos violados por conta desses contrato; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a implementação, no Estado, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, que entrará em vigor a partir do dia 16/5/2012, bem como os direitos humanos violados por conta da não aplicação da referida lei; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater o agravamento da situação da população de rua e o fechamento do Centro de Referência de População de Rua em Belo Horizonte;em que solicita sejam encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado pedido de providências para que encaminhe a esta Comissão cópias do inteiro teor dos seguintes processos em tramitação nesse Tribunal: Processos nºs 875343, no qual figura a empresa Delta; 874111, relativo ao estádio Mineirão; 875343, relativo ao estádio Independência; 874112, relativo à empresa Arco-Íris; 874115, relativo à Cemig; 874103, relativo à Fundação Renato Azeredo; e pedido de informações sobre as medidas adotadas pelo Tribunal nesses processos e sobre lesões a direitos humanos apuradas; Sargento Rodrigues e Rogério Correia em que solicitam seja realizada reunião de audiência pública para obter esclarecimentos sobre o déficit de servidores na Polícia Civil do Estado, bem como sobre os direitos humanos violados por conta desse déficit; Sargento Rodrigues (4) em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para obter esclarecimentos sobre denúncias de que o Cap. PM Yoshio Luiz Yamaguchi estaria adotando práticas humilhantes e degradantes contra seus subordinados no que diz respeito a escalas de trabalho e a cortes de folga, quando da apresentação de atestado médico;seja encaminhado ao Corregedor da Polícia Militar do Estado pedido de cópia do inteiro teor dos procedimentos administrativos em que figuram como partes o Cab. PM Cantídio Rezende Nogueira, o Cab. PM Sandro da Costa Evangelista e o Cab. PM Edney de Oliveira Viana; seja encaminhado ao Sr. Claudio Roberto Pessoa Dorneles, Delegado da Polícia Federal em Juiz de Fora, pedido de cópia do inteiro teor do inquérito da operação da Polícia Federal denominada "Operação Corvina"; seja realizada reunião de audiência pública para obter esclarecimentos sobre denúncias referentes às atividades do crime organizado em Juiz de Fora, com a participação de policiais civis e militares do Estado; Paulo Lamac em que solicita sejam inseridos nos Anais desta Casa os artigos "Ocupações: da necessidade à luta" e "E a gente achava que já tinha visto tudo", do Frei Gilvander Moreira; Tenente Lúcio em que solicita seja encaminhado à OAB-MG em Belo Horizonte e à OAB-MG em Mariana pedido de informações sobre os trâmites do Processo Disciplinar nº 5441/2008, em que figura como representante o Sr. Carlos Henrique Pereira, que tem como advogado o Sr. Cristiano Henrique de Oliveira; Sargento Rodrigues, Paulo Lamac e Durval Ângelo

em que solicitam seja encaminhado ao Cel. PM Márcio Martins Sant'Ana, Comandante-Geral da PMMG, e ao Sr. Cylton Brandão, Chefe da Polícia Civil do Estado, pedido de providências para que encaminhem imediatamente a esta Casa cópias dos registros de eventos de defesa social relativos a ocorrências envolvendo caça-níqueis e jogos de azar, nos últimos três anos, no Município de Juiz de Fora. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2012.

Durval Ângelo, Presidente - Duarte Bechir - Luiz Carlos Miranda - Rômulo Viegas.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 14/5/2012

Às 10h22min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Viana, João Vítor Xavier, Sargento Rodrigues, Tiago Ulisses e Paulo Lamac (substituindo o Deputado Ulysses Gomes, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Sebastião Costa e Rômulo Viegas. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Viana, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão dos pareceres dos respectivos relatores, Deputados Lafayette de Andrada, Doutor Viana e João Vítor Xavier, que concluem pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3 apresentadas ao Projeto de Lei nº 3.060/2012, nº 2 ao Projeto de Lei nº 3.061/2012 e nº 3 ao Projeto de Lei nº 3.062/2012, no 1º turno, o Presidente defere os pedidos de vista do Deputado Paulo Lamac. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, do dia 15/05/2012, às 14h30min, para apreciação dos pareceres dos Projetos de Lei nºs 3.060 a 3.062/2012, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2012.

Doutor Viana, Presidente - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Duarte Bechir.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15/5/2012

Às 10h15min, comparece no Salão de Convenções do Sesc, no Município de Montes Claros, o Deputado Elismar Prado, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a debater estratégias para a interiorização do Sistema Nacional de Cultura em Minas Gerais, em parceria com a Representação Regional Minas Gerais do Ministério da Cultura, com a Secretaria de Estado da Cultura e com o Fórum de Políticas Culturais de Minas Gerais, e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários para ouvir o Sr. João Hamilton Trindade Tolentino, Secretário Municipal de Cultura de Montes Claros; a Sra. Aparecida dos Reis Maria, Assessora de Programas e Projetos da Representação Minas Gerais do Ministério da Cultura, representando a Sra. Cesária Alice Macedo, Chefe da Regional; o Sr. Mário Franco Júnior, Supervisor Regional da Associação Mineira de Municípios, representando o Sr. Ângelo José Roncalli de Freitas, Prefeito e Presidente da Associação; a Sra. Fabiane Faria Franco Fonseca, Coordenadora de Extensão da Unimontes; e o Sr. José Márcio Pinto de Moura Barros, Coordenador do Observatório da Diversidade Cultural, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e, cumprida a finalidade desta, agradece a presença dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2012.

Elismar Prado, Presidente – Célio Moreira – Fred Costa.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15/5/2012

Às 14h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Viana, Romel Anízio, Luiz Henrique e Rômulo Viegas (substituindo, respectivamente, os Deputados Zé Maia e João Vítor Xavier, por indicação da Liderança do Bloco Transparência e Resultado), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Viana, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Deputado Luiz Henrique retira-se da reunião. Registra-se a presença do Deputado Duarte Bechir. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela rejeição, no 1º turno, das Emendas nºs 2 e 3 apresentadas ao Projeto de Lei nº 3.060/2012 (relator: Deputado Lafayette de Andrada); nº 2 ao Projeto de Lei nº 3.061/2012 (relator: Deputado Doutor Viana) e nº 3 ao Projeto de Lei nº 3.062/2012 (relator: Deputado João Vítor Xavier). Cumprida a finalidade da reunião, a

Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2012.

Zé Maia, Presidente - Doutor Viana - Gustavo Perrella - Ulysses Gomes.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Lamac, Duarte Bechir, Luiz Carlos Miranda e Rômulo Viegas, membros da supracitada Comissão, para a reunião, com a presença de convidados, a ser realizada em 17/5/2012, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG –, celebrado entre o Tribunal de Contas e o Governador do Estado, que prevê a adequação gradual da aplicação, por parte do Governo, dos recursos nas áreas de ações e serviços públicos de saúde e da manutenção e do desenvolvimento do ensino, bem como os direitos humanos violados por conta da falta de aplicação dos índices constitucionais nessas áreas, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2012.

Durval Ângelo, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2011

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Arantes, Bruno Siqueira, Paulo Lamac e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 22/5/2012, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2011, do Deputado Sargento Rodrigues e outros, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2012.

Rômulo Viegas, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.527/2011

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Carlin Moura, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Religiosa e Cultural de Culto Afro-Brasileiro Manzo Ngunzo Kaiango, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.527/2011 pretende declarar de utilidade pública a Associação Religiosa e Cultural de Culto Afro-Brasileiro Manzo Ngunzo Kaiango, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Em sua análise sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº 1, que tem como finalidade retificar o nome da entidade, que, em decorrência de alteração estatutária ocorrida em 21/1/2009, passou a ser Associação de Resistência Cultural da Comunidade Quilombola Manzo Ngunzo Kaiango.

Visando à consolidação da cidadania de seus assistidos, a instituição realiza atividades sociais, culturais e de assistência social; desenvolve campanhas para valorização e preservação do patrimônio material e cultural afro-brasileiro; defende a unidade dos afro-brasileiros e a melhoria de suas condições de vida e incentiva o aprimoramento cultural, intelectual e profissional de seus assistidos.

Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido pela entidade em apreço, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 2.527/2011, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2012.

Elismar Prado, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.766/2011

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado André Quintão, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Grupo de Teatro Atempus, com sede no Município de Timóteo.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.766/2011 pretende declarar de utilidade pública o Grupo de Teatro Atempus, com sede no Município de Timóteo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a investigação da linguagem das artes cênicas em todas as suas vertentes: dança, teatro, folguedos, circo e cultura popular.

Com esse propósito, a instituição mantém espaço para desenvolvimento de atividades e documentação; promove a inclusão social e o acesso às artes cênicas; estimula a troca de experiências entre os artistas; realiza projetos de integração entre profissionais das artes cênicas e a comunidade; realiza eventos como cursos, palestras, exposições, ensaios abertos e apresentações.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como objetivo adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pelo Grupo de Teatro Atempus em prol da preservação da cultura, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 2.766/2011, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2012.

Elismar Prado, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 2.928/2012

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 2.928/2012, de autoria do Deputado Doutor Viana, que declara de utilidade pública a Associação dos Idosos, Pensionistas e Aposentados de Formiga e Região – Assipafor –, com sede no Município de Formiga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assi0m sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 2.928/2012

Declara de utilidade pública a Associação dos Idosos, Pensionistas e Aposentados de Formiga e Região – Assipafor –, com sede no Município de Formiga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Idosos, Pensionistas e Aposentados de Formiga e Região – Assipafor –, com sede no Município de Formiga.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente - Duarte Bechir, relator - Tiago Ulisses.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 14/5/2012, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Glaycon Franco

exonerando Alexandre Afonso Silva Notini do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas;

exonerando Moema Soraia Alves Raad do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;

nomeando Alexandre Afonso Silva Notini para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 8 horas;

nomeando Moema Soraia Alves Raad para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 3/5/2012, que nomeou Alessandra de Oliveira Costa para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19 , 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

nomeando Carla Ferraz Simões Novaes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. Objeto: seguro total para veículos automotores, com assistência 24 horas. Objeto do aditamento: renovação da apólice 0031/205/1824/0000066/02. Vigência: 12 meses a partir da 0 hora de 25/6/2012 até as 24 horas do dia 24/6/2013. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.